Pregão Presencial	N° 092/19
Processo	Nº 0238/19
Ofício	N° 007/19

ATA

Aos 26 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Lohrana Vieira de Aguiar – Mat. 41/6638 - SMOI, Márcio Mello da Silva - Mat. 10/6425 - SMF e Elaine Aparecida Santos de Almeida - Mat. 10/3981 - SMPG, bem como a presença do funcionário do setor requisitante, Sr. Maycon Berçot Pinheiro - Mat. 41/6756 – SMS, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 0238/19 da Secretaria Municipal de Saúde, que trata da: "Eventual e futura aquisição dos medicamentos e insulinas para atendimento dos pacientes com processos administrativos e judiciais cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, baseado e sobre a Lista de Preços de Fábrica (PF), fixados na Lista de Medicamentos da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CEMED/ANVISA), da forma que se obtenha o maior percentual (%) de desconto sobre a referida tabela, por período estimado de 12 (doze) meses.". Nenhuma empresa retirou o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 660 de 11/06/2019 do Jornal O Popular, pág 10, bem como no Jornal Extra do dia 11/06/2019, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet (www.bomjardim.rj.gov.br) e no quadro de avisos. As empresas FARMALIDER DROGARIA DE PIABETÁ LTDA, SP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME e MF SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa FARMALIDER DROGARIA DE PIABETÁ LTDA representada por Fernando Antonio Montuan da Costa, A empresa SP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME representada por Francisco de Assis Linhares dos Santos, A empresa MF SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME representada por Israel

Cesar Brito de lima. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a "PROPOSTA" e a documentação de "HABILITAÇÃO". As empresas presentes apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 12.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de "PROPOSTA" e ao registro dos percentuais descontos apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no "histórico" em anexo a presente Ata. Os proponentes classificados foram convocados para negociação do percentual de desconto global inicial e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que o desconto estava compatível ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de maior percentual de desconto global, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado:: Empresa FARMALIDER DROGARIA DE PIABETÁ LTDA ofertou o maior lance para fornecer os itens do lote (62 %). Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa. Verificou que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no Edital, declarando-a HABILITADA e em seguida VENCEDORA do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. A empresa SP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME manifestou a intenção de recorrer alegando que "Há divergência na data do Balanço Patrimonial e o atestado de capacidade técnica deveria ter firma reconhecida em cartório por ser atestado emitido por empresa privada.". O Pregoeiro concede o prazo de 03 (três) dias úteis para que a mesma empresa apresente as razões recursais, fincando desde já as demais licitantes intimadas a apresentarem as contrarrazões por igual prazo da recorrente, conforme item 14 do Edital. As demais empresas renunciam ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 11h45min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representante do setor requisitante, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.